



Junta Commercial

Quando referem a esta ordenação, empregam sempre a expressão — usufructo —

— porque então a propriedade desses bens pertence ao filho ou filha restante, e só compete ao pai, pai ou mãe usufructo dos bens emquanto vivos.

Trigo do Loureiro L. 1.º tit. 1.º § 1.º

— Se um pai herdar de um filho ou filha falecida, aliada a outro, e descendentes, alguns bens que lhe viessem de sua mãe ou avós maternos, e casar segunda vez tendo filho ou filha, do primeiro casamento, não tem naquelles bens senão o usufructo vitalício e a propriedade pertence exclusivamente ao filho do primeiro casamento; e, portanto, não se pode hypothecar ou alienar por título algum. Nem os ditos bens se communicam no segundo casamento, e só se communicam o usufructo dos bens.

— De Costa Carlos & Mello, da praça de S. Carlos do Pinhal, requerendo o arquivamento de seu districto social. — Arquivado.

— De Mesquita & Mendes, Mestreiro de Comp. M. S. Quaresma & Comp. negociantes desta praça, Carreira, Cesar & Mesquita, Ribeiro Gonçalves & Comp. da praça de Santos, Chaves & Comp. da praça de Santos, e Riquinho do Marro & Comp. da praça de Santos, requerendo arquivamento de seus districtos sociais. — Arquivado.

— De Carlos Wolfmann, desta praça, em replica requerendo para idéntico fim. — Mandado de embargo, requerendo a execução de seu districto social, do art. 10.º n.º 2.º do código commercial e, portanto, indeferido.

— De Antonio Molloyes & Comp., Mesquita & Mendes, José Lamba & Comp., negociantes desta praça, Ribeiro Gonçalves & Comp., Carreira Cesar & Mesquita, Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas. — Registradas.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas, pelo registro de hypothecação da mesma. — Com requerimento.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro do título de nomeação de sr. Franklin Augusto Teixeira para seu caixeiro despendando na alfândega daquela cidade. — Registrado.

— De Pacheco Vianna & Mattos, desta praça, requerendo o registro da marca que adoptaram para os productos da sua fabrica do sabão. — Registradas.

— Das companhias — Importadora Paulista, pelo seu director, requerendo arquivamento do n.º 523 do Livro Off.º de 1892, no qual vem o relatório do sr. José de Almeida, da praça de Santos, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de fevereiro proximo passado, na qual se procedeu a modificação dos arts. 9.º e 11.º dos estatutos, e bem assim arquivamento do Livro Off.º n.º 523. — Da Economia, Gaz, Agua e Expositos, pelo seu director, pedindo arquivamento da acta da assembleia geral, do qual se trata o relatório de 1892, que será submettido á aprovação dos accionistas em assembleia geral ordinária, convocada para 15 do corrente. — Arquivado.

— Da Companhia Melhoramentos do S. Simão, por seu presidente, pedindo arquivamento da copia da acta da assembleia geral em que consta haver sido mudada para S. Simão, a sede da mesma companhia. — Tendo sido cumprido o despacho anterior, arquivado.

— Do Banco de Creditos Movelis de S. Paulo, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada no dia 4 do corrente mes. — Arquivado.

— Nomeação: Por proposta do deputado Martins foi nomeado avaliador commercial desta praça o sr. João José Vaz de Oliveira.

SECCAO LIVRE

Sentença

JUIZ DA 2.ª VARA COMMERCIAL

Juíz — dr. Godoy Moreira.

Escrivão — coronel Ludgero de Castro.

Escrivão — sr. João de Castro.

Escrivão — sr. Fernandes Aguiar e Constructor.

Usufructo e fidei commissa

Intelligência da Ord. Lei n.º 91, § 2.º e 4.º

Vistos e examinados estes autos: Considerando que dispõe a ord. n.º 14, tit. 1.º § 2.º que se o filho ou filha, que tiver bens, que houve do patrimonio, ou herança de seu pai, ou do avô da parte do pai, se linear ali testado sem descendentes, e sua mãe herdar os ditos bens, e ella se casar com outro marido, ou já no tempo, que succeder a ella, ou filha do primeiro marido, a herança de seu pai, ou avô, pertencera ao marido, ou a sua mãe, ou usufructo somente dos ditos bens em sua vida;

Considerando que todos os testamentos quando referem a esta ordenação, empregam sempre a expressão — usufructo —

— porque então a propriedade desses bens pertence ao filho ou filha restante, e só compete ao pai, pai ou mãe usufructo dos bens emquanto vivos.

Trigo do Loureiro L. 1.º tit. 1.º § 1.º

— Se um pai herdar de um filho ou filha falecida, aliada a outro, e descendentes, alguns bens que lhe viessem de sua mãe ou avós maternos, e casar segunda vez tendo filho ou filha, do primeiro casamento, não tem naquelles bens senão o usufructo vitalício e a propriedade pertence exclusivamente ao filho do primeiro casamento; e, portanto, não se pode hypothecar ou alienar por título algum. Nem os ditos bens se communicam no segundo casamento, e só se communicam o usufructo dos bens.

— De Costa Carlos & Mello, da praça de S. Carlos do Pinhal, requerendo o arquivamento de seu districto social. — Arquivado.

— De Mesquita & Mendes, Mestreiro de Comp. M. S. Quaresma & Comp. negociantes desta praça, Carreira, Cesar & Mesquita, Ribeiro Gonçalves & Comp. da praça de Santos, Chaves & Comp. da praça de Santos, e Riquinho do Marro & Comp. da praça de Santos, requerendo arquivamento de seus districtos sociais. — Arquivado.

— De Carlos Wolfmann, desta praça, em replica requerendo para idéntico fim. — Mandado de embargo, requerendo a execução de seu districto social, do art. 10.º n.º 2.º do código commercial e, portanto, indeferido.

— De Antonio Molloyes & Comp., Mesquita & Mendes, José Lamba & Comp., negociantes desta praça, Ribeiro Gonçalves & Comp., Carreira Cesar & Mesquita, Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas. — Registradas.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas, pelo registro de hypothecação da mesma. — Com requerimento.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro do título de nomeação de sr. Franklin Augusto Teixeira para seu caixeiro despendando na alfândega daquela cidade. — Registrado.

— De Pacheco Vianna & Mattos, desta praça, requerendo o registro da marca que adoptaram para os productos da sua fabrica do sabão. — Registradas.

— Das companhias — Importadora Paulista, pelo seu director, requerendo arquivamento do n.º 523 do Livro Off.º de 1892, no qual vem o relatório do sr. José de Almeida, da praça de Santos, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de fevereiro proximo passado, na qual se procedeu a modificação dos arts. 9.º e 11.º dos estatutos, e bem assim arquivamento do Livro Off.º n.º 523. — Da Economia, Gaz, Agua e Expositos, pelo seu director, pedindo arquivamento da acta da assembleia geral, do qual se trata o relatório de 1892, que será submettido á aprovação dos accionistas em assembleia geral ordinária, convocada para 15 do corrente. — Arquivado.

— Da Companhia Melhoramentos do S. Simão, por seu presidente, pedindo arquivamento da copia da acta da assembleia geral em que consta haver sido mudada para S. Simão, a sede da mesma companhia. — Tendo sido cumprido o despacho anterior, arquivado.

— Do Banco de Creditos Movelis de S. Paulo, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada no dia 4 do corrente mes. — Arquivado.

— Nomeação: Por proposta do deputado Martins foi nomeado avaliador commercial desta praça o sr. João José Vaz de Oliveira.

FO. HETIM

ZYTE

Heitor Malot

TRANSCRICAO ESPECIAL DO COMMERCIO DE S. PAULO

SEGUNDA PARTE

VI

Para escapar então a essa curiosidade, pregava os olhos nos annuncios affixados pelas paredes; por mais attenta, porém, que parecesse estar nessa leitura, tinha, no entanto, olhos para vêr o que se passava na sala. Elle chegava, e do bem longe aliada, ella o conhecia logo pela barba loura, e apressava-se em ir ao seu encontro.

— Como! Estou atrasado?

— Não, eu é que estou adiantado.

— Elle ia comprar os bilhetes e embarcavam ambos.

— Onde vamos?

— Elle explicava-lhe o itinerario do dia, itinerario que elle já havia estudado de ante-mão.

— Continuaram, pois, a caminhar por uma campina extensa, cortada pelas rodadas dos carros. Ao fundo, avistavam-se montes, e o tempo estava quente, mais quente do que de ordinario costuma ser em tal estação, e a um cheiro de vapor de brulha um sol de verão. Debaixo daquella luz creia do sol a pino, a campina era de um verde intensissimo e o bosque, ao longe, mostrava nitidamente tres andares de côres, cada qual mais verde; sob a mata frondosa, os arvustos, cuja folhagem já havia nascido, os alfeneiros, as rosas bravas, os abugueiros, de uma verdura pallida e terrosa; mais acima, os carvalhos, cujos rebentos vinham abrochando, de um verde-claro, numerosissimos, e ainda mais em cima, dominando tudo, como que confundindo-se com o azul do céu, o fogo de artifício dos aymorcos, de flores amarellas, e das corejeiras brancas, ondulando ao vento.

— Como é bonito aquillo!

— Não ha duvida, é muito bonito, respondeu Gastão, com indiferença.

— E como ella tinha parado para examinar bem aquella combinação phantastica de côres, tão agradáveis a vista, elle disse-lhe: — Vamos atravessar depressa!

— Ella perguntava a si própria o que tinha elle; estava certa de que não dissera nada que o offendesse, que o contrariasse, e aquella agitação era tanto mais estranha quanto a impressão que se sentia nesse sitio tão aprazível, era fresca e calma.

(Continúa.)

Considerando que todos os testamentos quando referem a esta ordenação, empregam sempre a expressão — usufructo —

— porque então a propriedade desses bens pertence ao filho ou filha restante, e só compete ao pai, pai ou mãe usufructo dos bens emquanto vivos.

Trigo do Loureiro L. 1.º tit. 1.º § 1.º

— Se um pai herdar de um filho ou filha falecida, aliada a outro, e descendentes, alguns bens que lhe viessem de sua mãe ou avós maternos, e casar segunda vez tendo filho ou filha, do primeiro casamento, não tem naquelles bens senão o usufructo vitalício e a propriedade pertence exclusivamente ao filho do primeiro casamento; e, portanto, não se pode hypothecar ou alienar por título algum. Nem os ditos bens se communicam no segundo casamento, e só se communicam o usufructo dos bens.

— De Costa Carlos & Mello, da praça de S. Carlos do Pinhal, requerendo o arquivamento de seu districto social. — Arquivado.

— De Mesquita & Mendes, Mestreiro de Comp. M. S. Quaresma & Comp. negociantes desta praça, Carreira, Cesar & Mesquita, Ribeiro Gonçalves & Comp. da praça de Santos, Chaves & Comp. da praça de Santos, e Riquinho do Marro & Comp. da praça de Santos, requerendo arquivamento de seus districtos sociais. — Arquivado.

— De Carlos Wolfmann, desta praça, em replica requerendo para idéntico fim. — Mandado de embargo, requerendo a execução de seu districto social, do art. 10.º n.º 2.º do código commercial e, portanto, indeferido.

— De Antonio Molloyes & Comp., Mesquita & Mendes, José Lamba & Comp., negociantes desta praça, Ribeiro Gonçalves & Comp., Carreira Cesar & Mesquita, Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas. — Registradas.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas, pelo registro de hypothecação da mesma. — Com requerimento.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro do título de nomeação de sr. Franklin Augusto Teixeira para seu caixeiro despendando na alfândega daquela cidade. — Registrado.

— De Pacheco Vianna & Mattos, desta praça, requerendo o registro da marca que adoptaram para os productos da sua fabrica do sabão. — Registradas.

— Das companhias — Importadora Paulista, pelo seu director, requerendo arquivamento do n.º 523 do Livro Off.º de 1892, no qual vem o relatório do sr. José de Almeida, da praça de Santos, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de fevereiro proximo passado, na qual se procedeu a modificação dos arts. 9.º e 11.º dos estatutos, e bem assim arquivamento do Livro Off.º n.º 523. — Da Economia, Gaz, Agua e Expositos, pelo seu director, pedindo arquivamento da acta da assembleia geral, do qual se trata o relatório de 1892, que será submettido á aprovação dos accionistas em assembleia geral ordinária, convocada para 15 do corrente. — Arquivado.

— Da Companhia Melhoramentos do S. Simão, por seu presidente, pedindo arquivamento da copia da acta da assembleia geral em que consta haver sido mudada para S. Simão, a sede da mesma companhia. — Tendo sido cumprido o despacho anterior, arquivado.

— Do Banco de Creditos Movelis de S. Paulo, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada no dia 4 do corrente mes. — Arquivado.

— Nomeação: Por proposta do deputado Martins foi nomeado avaliador commercial desta praça o sr. João José Vaz de Oliveira.

SECCAO LIVRE

Sentença

JUIZ DA 2.ª VARA COMMERCIAL

Juíz — dr. Godoy Moreira.

Escrivão — coronel Ludgero de Castro.

Escrivão — sr. João de Castro.

Escrivão — sr. Fernandes Aguiar e Constructor.

Usufructo e fidei commissa

Intelligência da Ord. Lei n.º 91, § 2.º e 4.º

Vistos e examinados estes autos: Considerando que dispõe a ord. n.º 14, tit. 1.º § 2.º que se o filho ou filha, que tiver bens, que houve do patrimonio, ou herança de seu pai, ou do avô da parte do pai, se linear ali testado sem descendentes, e sua mãe herdar os ditos bens, e ella se casar com outro marido, ou já no tempo, que succeder a ella, ou filha do primeiro marido, a herança de seu pai, ou avô, pertencera ao marido, ou a sua mãe, ou usufructo somente dos ditos bens em sua vida;

Considerando que todos os testamentos quando referem a esta ordenação, empregam sempre a expressão — usufructo —

— porque então a propriedade desses bens pertence ao filho ou filha restante, e só compete ao pai, pai ou mãe usufructo dos bens emquanto vivos.

Trigo do Loureiro L. 1.º tit. 1.º § 1.º

— Se um pai herdar de um filho ou filha falecida, aliada a outro, e descendentes, alguns bens que lhe viessem de sua mãe ou avós maternos, e casar segunda vez tendo filho ou filha, do primeiro casamento, não tem naquelles bens senão o usufructo vitalício e a propriedade pertence exclusivamente ao filho do primeiro casamento; e, portanto, não se pode hypothecar ou alienar por título algum. Nem os ditos bens se communicam no segundo casamento, e só se communicam o usufructo dos bens.

— De Costa Carlos & Mello, da praça de S. Carlos do Pinhal, requerendo o arquivamento de seu districto social. — Arquivado.

— De Mesquita & Mendes, Mestreiro de Comp. M. S. Quaresma & Comp. negociantes desta praça, Carreira, Cesar & Mesquita, Ribeiro Gonçalves & Comp. da praça de Santos, Chaves & Comp. da praça de Santos, e Riquinho do Marro & Comp. da praça de Santos, requerendo arquivamento de seus districtos sociais. — Arquivado.

— De Carlos Wolfmann, desta praça, em replica requerendo para idéntico fim. — Mandado de embargo, requerendo a execução de seu districto social, do art. 10.º n.º 2.º do código commercial e, portanto, indeferido.

— De Antonio Molloyes & Comp., Mesquita & Mendes, José Lamba & Comp., negociantes desta praça, Ribeiro Gonçalves & Comp., Carreira Cesar & Mesquita, Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas. — Registradas.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas, pelo registro de hypothecação da mesma. — Com requerimento.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro do título de nomeação de sr. Franklin Augusto Teixeira para seu caixeiro despendando na alfândega daquela cidade. — Registrado.

— De Pacheco Vianna & Mattos, desta praça, requerendo o registro da marca que adoptaram para os productos da sua fabrica do sabão. — Registradas.

— Das companhias — Importadora Paulista, pelo seu director, requerendo arquivamento do n.º 523 do Livro Off.º de 1892, no qual vem o relatório do sr. José de Almeida, da praça de Santos, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de fevereiro proximo passado, na qual se procedeu a modificação dos arts. 9.º e 11.º dos estatutos, e bem assim arquivamento do Livro Off.º n.º 523. — Da Economia, Gaz, Agua e Expositos, pelo seu director, pedindo arquivamento da acta da assembleia geral, do qual se trata o relatório de 1892, que será submettido á aprovação dos accionistas em assembleia geral ordinária, convocada para 15 do corrente. — Arquivado.

— Da Companhia Melhoramentos do S. Simão, por seu presidente, pedindo arquivamento da copia da acta da assembleia geral em que consta haver sido mudada para S. Simão, a sede da mesma companhia. — Tendo sido cumprido o despacho anterior, arquivado.

— Do Banco de Creditos Movelis de S. Paulo, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada no dia 4 do corrente mes. — Arquivado.

— Nomeação: Por proposta do deputado Martins foi nomeado avaliador commercial desta praça o sr. João José Vaz de Oliveira.

SECCAO LIVRE

Sentença

JUIZ DA 2.ª VARA COMMERCIAL

Juíz — dr. Godoy Moreira.

Escrivão — coronel Ludgero de Castro.

Escrivão — sr. João de Castro.

Escrivão — sr. Fernandes Aguiar e Constructor.

Usufructo e fidei commissa

Intelligência da Ord. Lei n.º 91, § 2.º e 4.º

Vistos e examinados estes autos: Considerando que dispõe a ord. n.º 14, tit. 1.º § 2.º que se o filho ou filha, que tiver bens, que houve do patrimonio, ou herança de seu pai, ou do avô da parte do pai, se linear ali testado sem descendentes, e sua mãe herdar os ditos bens, e ella se casar com outro marido, ou já no tempo, que succeder a ella, ou filha do primeiro marido, a herança de seu pai, ou avô, pertencera ao marido, ou a sua mãe, ou usufructo somente dos ditos bens em sua vida;

Considerando que todos os testamentos quando referem a esta ordenação, empregam sempre a expressão — usufructo —

— porque então a propriedade desses bens pertence ao filho ou filha restante, e só compete ao pai, pai ou mãe usufructo dos bens emquanto vivos.

Trigo do Loureiro L. 1.º tit. 1.º § 1.º

— Se um pai herdar de um filho ou filha falecida, aliada a outro, e descendentes, alguns bens que lhe viessem de sua mãe ou avós maternos, e casar segunda vez tendo filho ou filha, do primeiro casamento, não tem naquelles bens senão o usufructo vitalício e a propriedade pertence exclusivamente ao filho do primeiro casamento; e, portanto, não se pode hypothecar ou alienar por título algum. Nem os ditos bens se communicam no segundo casamento, e só se communicam o usufructo dos bens.

— De Costa Carlos & Mello, da praça de S. Carlos do Pinhal, requerendo o arquivamento de seu districto social. — Arquivado.

— De Mesquita & Mendes, Mestreiro de Comp. M. S. Quaresma & Comp. negociantes desta praça, Carreira, Cesar & Mesquita, Ribeiro Gonçalves & Comp. da praça de Santos, Chaves & Comp. da praça de Santos, e Riquinho do Marro & Comp. da praça de Santos, requerendo arquivamento de seus districtos sociais. — Arquivado.

— De Carlos Wolfmann, desta praça, em replica requerendo para idéntico fim. — Mandado de embargo, requerendo a execução de seu districto social, do art. 10.º n.º 2.º do código commercial e, portanto, indeferido.

— De Antonio Molloyes & Comp., Mesquita & Mendes, José Lamba & Comp., negociantes desta praça, Ribeiro Gonçalves & Comp., Carreira Cesar & Mesquita, Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas. — Registradas.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas, pelo registro de hypothecação da mesma. — Com requerimento.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro do título de nomeação de sr. Franklin Augusto Teixeira para seu caixeiro despendando na alfândega daquela cidade. — Registrado.

— De Pacheco Vianna & Mattos, desta praça, requerendo o registro da marca que adoptaram para os productos da sua fabrica do sabão. — Registradas.

— Das companhias — Importadora Paulista, pelo seu director, requerendo arquivamento do n.º 523 do Livro Off.º de 1892, no qual vem o relatório do sr. José de Almeida, da praça de Santos, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de fevereiro proximo passado, na qual se procedeu a modificação dos arts. 9.º e 11.º dos estatutos, e bem assim arquivamento do Livro Off.º n.º 523. — Da Economia, Gaz, Agua e Expositos, pelo seu director, pedindo arquivamento da acta da assembleia geral, do qual se trata o relatório de 1892, que será submettido á aprovação dos accionistas em assembleia geral ordinária, convocada para 15 do corrente. — Arquivado.

— Da Companhia Melhoramentos do S. Simão, por seu presidente, pedindo arquivamento da copia da acta da assembleia geral em que consta haver sido mudada para S. Simão, a sede da mesma companhia. — Tendo sido cumprido o despacho anterior, arquivado.

Considerando que todos os testamentos quando referem a esta ordenação, empregam sempre a expressão — usufructo —

— porque então a propriedade desses bens pertence ao filho ou filha restante, e só compete ao pai, pai ou mãe usufructo dos bens emquanto vivos.

Trigo do Loureiro L. 1.º tit. 1.º § 1.º

— Se um pai herdar de um filho ou filha falecida, aliada a outro, e descendentes, alguns bens que lhe viessem de sua mãe ou avós maternos, e casar segunda vez tendo filho ou filha, do primeiro casamento, não tem naquelles bens senão o usufructo vitalício e a propriedade pertence exclusivamente ao filho do primeiro casamento; e, portanto, não se pode hypothecar ou alienar por título algum. Nem os ditos bens se communicam no segundo casamento, e só se communicam o usufructo dos bens.

— De Costa Carlos & Mello, da praça de S. Carlos do Pinhal, requerendo o arquivamento de seu districto social. — Arquivado.

— De Mesquita & Mendes, Mestreiro de Comp. M. S. Quaresma & Comp. negociantes desta praça, Carreira, Cesar & Mesquita, Ribeiro Gonçalves & Comp. da praça de Santos, Chaves & Comp. da praça de Santos, e Riquinho do Marro & Comp. da praça de Santos, requerendo arquivamento de seus districtos sociais. — Arquivado.

— De Carlos Wolfmann, desta praça, em replica requerendo para idéntico fim. — Mandado de embargo, requerendo a execução de seu districto social, do art. 10.º n.º 2.º do código commercial e, portanto, indeferido.

— De Antonio Molloyes & Comp., Mesquita & Mendes, José Lamba & Comp., negociantes desta praça, Ribeiro Gonçalves & Comp., Carreira Cesar & Mesquita, Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas. — Registradas.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro de suas firmas, pelo registro de hypothecação da mesma. — Com requerimento.

— De Elias Mendes, da praça de Santos, requerendo o registro do título de nomeação de sr. Franklin Augusto Teixeira para seu caixeiro despendando na alfândega daquela cidade. — Registrado.

— De Pacheco Vianna & Mattos, desta praça, requerendo o registro da marca que adoptaram para os productos da sua fabrica do sabão. — Registradas.

— Das companhias — Importadora Paulista, pelo seu director, requerendo arquivamento do n.º 523 do Livro Off.º de 1892, no qual vem o relatório do sr. José de Almeida, da praça de Santos, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada em 25 de fevereiro proximo passado, na qual se procedeu a modificação dos arts. 9.º e 11.º dos estatutos, e bem assim arquivamento do Livro Off.º n.º 523. — Da Economia, Gaz, Agua e Expositos, pelo seu director, pedindo arquivamento da acta da assembleia geral, do qual se trata o relatório de 1892, que será submettido á aprovação dos accionistas em assembleia geral ordinária, convocada para 15 do corrente. — Arquivado.

— Da Companhia Melhoramentos do S. Simão, por seu presidente, pedindo arquivamento da copia da acta da assembleia geral em que consta haver sido mudada para S. Simão, a sede da mesma companhia. — Tendo sido cumprido o despacho anterior, arquivado.

— Do Banco de Creditos Movelis de S. Paulo, requerendo arquivamento da acta da assembleia geral extraordinária realizada no dia 4 do corrente mes. — Arquivado.

— Nomeação: Por proposta do deputado Martins foi nomeado avaliador commercial desta praça o sr. João José Vaz de Oliveira.

SECCAO LIVRE

Sentença

JUIZ DA 2.ª VARA COMMERCIAL

Juíz — dr. Godoy Moreira.

Escrivão — coronel Ludgero de Castro.

Escrivão — sr. João de Castro.

Escrivão — sr. Fernandes Aguiar e Constructor.

Usufructo e fidei commissa

Intelligência da Ord. Lei n.º 91, § 2.º e 4.º

Vistos e examinados estes autos: Considerando que dispõe a ord. n.º 14, tit. 1.º § 2.º que se o filho ou filha, que tiver bens, que houve do patrimonio, ou herança de seu pai, ou do avô da parte do pai, se linear ali testado sem descendentes, e sua mãe herdar os ditos bens, e ella se casar com outro marido, ou já no tempo, que succeder a ella, ou filha do primeiro marido, a herança de seu pai, ou avô, pertencera ao marido, ou a sua mãe, ou usufructo somente dos ditos bens em sua vida;

Considerando que todos os testamentos quando referem a esta ordenação, empregam sempre a expressão — usufructo —

— porque então a propriedade desses bens pertence ao filho ou filha restante, e só compete ao pai, pai ou mãe usufructo dos bens emquanto vivos.

Trigo do Loureiro L. 1.º tit. 1.º § 1.º

— Se um pai herdar de um filho ou filha falecida, aliada a outro, e descendentes, alguns bens que lhe viessem de sua mãe ou avós maternos, e casar segunda vez tendo filho ou filha, do primeiro casamento, não tem naquelles bens senão o usufructo vitalício e a propriedade pertence exclusivamente ao filho do primeiro casamento; e, portanto, não se pode hypothecar ou alienar por título algum. Nem os ditos bens se communicam no segundo casamento, e só se communicam o usufructo dos bens.

— De Costa Carlos & Mello, da praça de S. Carlos do Pinhal, requerendo o arquivamento de seu districto social. — Arquivado.

— De Mesquita & Mendes, Mestreiro de Comp. M. S.



**GUILHERME VOTTA & C.**  
 RECEBEM GENEROS A COMISSÃO E CONSIGNAÇÃO  
 Grande deposito de arroz, assucar, farinha de trigo, alfafa, keroseene, etc.  
 ENDEREÇO TELEGRAPHICO.—SOTTA  
**31, RUA ANDRADE NEVES, 31**  
 EM FRENTE DAS ESTAÇÕES PAULISTA E MOYANA  
 CAMPINAS

**ANIAGENS**  
 De todas as qualidades e larguras  
 Aniagens listradas de 1,00 largura para colções.  
 Aniagens entrançadas (caulimaco) de 1,50 de largura para lenções de apanhar café, encerrados, etc.  
 Baixeiros (mantas) para cavallo.  
 Cadarços para escadas, corredores, etc.  
 Sacos para café beneficiado.  
 Sacos grossos, para 100 litros.  
 Sacos para cal virgem.  
 Sacos para cal extinta.  
 Sacos para feijão, milho, etc.

NA FABRICA DE TECIDOS SANT'ANNA  
 Rua Florida—Braz  
 TELEPHONE. 377 TELEGRAMMA—ANTONIETA—BRAZ  
**Alvares Penteado & Filhos**

**PEÇAM SEMPRE**  
**FERNET VIUVA BRANCA**  
 Marca original da viuva do cavalheiro LUIZ BRANCA  
 Primogenito dos 3 irmãos Branca, de Nilão  
 FABRICANTES DE FERNET  
 Para as grandes partidas dirigir-se á firma OVIDI & C. agentes gerais para o Brazil  
 CAIXA DO CORREIO 346—S. PAULO  
**Ladeira de São Francisco, 3**

**CORREIO DA MANHÃ**  
 DIRECTOR  
**M. PINHEIRO CHAGAS**  
 FOLHA DIARIA DE LISBOA  
 PUBLICA TODOS OS DIAS:  
 Um diario do Brazil  
 Um diario do publico  
 Horas de ocio  
 Ecos da Havanaza  
 Pelas provincias  
 Contos, satyras, chronicas, etc., etc. Vende-se a 60 réis cada exemplar, no balcão do Commercio de S. Paulo.  
**A 60 réis**

**QUERREIS A SAUDE**  
 QUANDO em familia se recebem visitas, em vez de oferecer um vermuth ou um refresco qualquer, offereça-se um cálicinho do «Ferro-quina-Bisleri» que é um licor exquisito, prestandod assim um grande serviço aos seus amigos, assimilando ao seu organismo uma certa quantidade de ferro e de quina.  
 Para os pedidos em partidas dirigir-se á firma **OVIDI & C.** Agentes gerais para o Brazil  
 Caixa do Correo 346—S. PAULO—Ladeira de S. Francisco, 3

**VINHOS DO PORTO**  
 GENUINOS DO DOURO  
 Exportados por J. W. Burmester  
 Sobre-mesa, Duque, Moscatel, Superior  
 Unicos importadores no Estado de S. Paulo  
**Francisco Paula Silva Pereira & Filho**  
 15 A, RUA DA QUITANDA, 15 A  
 S. PAULO

**Jornaes a peso**  
 Vendem-se a \$500 a arroba, nas officinas desta folha.

**OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA**  
 O mais garantido e seguro emprego de capital  
 O 5º sorteio terá lugar no dia 31 de março no qual haverá os seguintes premios:  

1 de	20:000.000
1 de	2:000.000
1 de	1:000.000
2 de	500.000
3 de	200.000
20 de	100.000
20 de	50.000
25 de	25.000
1.175 de	25.000

 Os titulos não premiados recebem os juros vencidos e entram em os demais sorteios até serem resgatados. As obrigações da Promotora são letras hypothecarias e offerecem garantia absoluta.  
 Valor de cada titulo 20.000  
 Estão á disposição do publico na agencia geral da Companhia Promotora de Indústrias e Melhoramentos  
**A' RUA DE S. BENTO, 18—sobrado—S. PAULO**  
 Na mesma agencia distribuem-se livrinhos explicativos com mais completas informações.

**60:000\$000**  
**INTEGRAES**

**Segunda grande loteria de S. Paulo**  
 Extracção infallivel  
**SABBADO, 18 DE MARÇO**

(Paga-se o DOBRO se se transferir)

Com 5\$ obtem-se.....	60:000\$ integraes
Com 4\$ obtem-se.....	48:000\$ integraes
Com 3\$ obtem-se.....	36:000\$ integraes
Com 2\$ obtem-se.....	24:000\$ integraes
Com 1\$ obtem-se.....	12:000\$ integraes

Chama-se a attenção do respeitavel publico para as reaes vantagens que offerece esta importante e acreditada loteria: além dos premios acima tem muitos outros de grande valor, como se verificam no plano impresso no respectivo bilhete.  
 As remessas para fóra são despachadas com a costumada promptidão, e os pedidos devem ser dirigidos aos representantes do thesoureiro e responsaveis pelo pagamento dos premios.  
**DOLIVAES NUNES & COMP.**  
 Caixa do correo, 26 SÃO PAULO Endereço telegraphico "DOLIVAES"  
 N. B.—O n. 603 da loteria 176, extrahida a 28, e premiada com 24 CONTOS INTEGRAES, foi pago aos srs. Caetano Rodrigues de Barros e F. A. A. Saralva, negociantes desta praça. O bilhete está exposto em nosso escriptorio.

**VERDADEIRA PECHINCHA**  
 DADA NO ARMAZEM  
**Á NOVA CIDADE**  
 42 A, RUA DO GAZOMETRO, 42 A

Este importante estabelecimento, um dos mais conhecidos no bairro do Braz, tem por systema o ganhar pouco para vender muito, resolvendo os seus proprietarios fazer grande abatimento em todos os artigos existentes, podendo os nossos honrados freguezes verificar, pois que a nossa casa tem por costume mencionar os preços dos artigos, que é para evitar que sejam logrados, preferindo o nosso estabelecimento.  
**VEJAM A VERDADEIRA PECHINCHA**

Cretons francez, cor firme, a 500	Esportoso abatimento	Ditos de flanelas de cores proprias para 408000
Bito superior, seu valor 18000	Costes de vestidos para lá, a 188000	Ditos de casimira de cores, seu valor 708, a 358000
Baptistes francezes, lindos padroes e cores 800	Ditos com guarnição, seu valor 308, a 208000	Sobretudos para homem, seu valor 408, a 258000
Riscados francezes, lindos padroes, a 600	Ditos o que ha de mais superior, a 308000	Cortes de calça de casimira americana, a 58000
Ditos italianos, a 800	Todos estes cortes soffreram um grande abatimento.	Ditos de lá e seda, a 108000
Oxford superior, a 600	Sedas para vestidos, lindos padroes cores 358000	Cortes de costume completo de lá e seda, a 358000
Peças de moirín superior, a 452000	Esta seda, devido á largura que tem, 10 metros dão um vestido.	Prevenção Prevenimos aos nossos freguezes um lindo sortimento de cortes de folards que vendemos a 108000
Ditos com 20 metros 92000	Pajouros para senhora, o que ha de melhor, a 168, 188 e 208000	Coletores, grande sortimento, quer em cores como em tamanho, sendo o seu preço a principiar em 48000
Tecidos brancos francezes, valor 2500, a 14500	Capas de casimira, a 108000	Bardados brancos desde 200
Flanelas superiores, lindos padroes, a 800	Ditos a 188000	Brim de linho, seu valor, 58, vende-se a 28500
Ditos xadrez, para lá, a 18000	Deleites a 258000	Ha mais artigos a preços baratissimos assim como chap-us de chufa para homem e senhora, ditos de cabeça para homem, colletes para senhora, meias, camisas, collarinhos, punhos, gravatas, surabís, fitas, perfumarias, cortinas de crochê para janellas e mosquitos, lonços de seda e muitos mais artigos por preços baratos e sem competencia.
Chales de malha para senhora, a 28000 e 38000	Tecido proprio para vidraças, a 188000	
Ditos superiores, a 408000	Colxas francezas bordas em alto relevo 108000	
Ditos de casimira creomla, a 108000	Ditos de algodão, seu valor 108, a 58000	
Ditos de casimira para lá, a 108 e 168000	Camisas para homem, com collarinho e punhos, ditos a 288000	
Chales manta a francez, para lenções, a 181000	Ditos superiores, a 708000	
Getone branca francez, para lenções, a 28000	Costumes de brim para homem, a 108000	
Fita mosquiteira para cortinadas, a 28000		
Voils, cropons, superiores, a 186000		
Cachemiras listradas, cores firmes, seu valor era de 4500, vendem-se a 28500		
Ditos o que ha de no flor, seu valor 58, a 28500		
Todos estes tecidos são de duas larguras: 6 metros dão um vestido.		

**Prevenção**  
 Continuamos a prevenir que todas as compras se mandam a casa do freguez sem augmento de preço, nestes casos a nossa casa é a mais barateira e paga mais, garantindo dos nossos freguezes restituirmos o importe das fazendas compradas, no fim de 3 dias, logo que o freguez não fique convencido de que comprou mais barato de que em qualquer outra casa.  
 Não se enganem! So' se vendem fazendas baratas no grande armazem  
**Á NOVA CIDADE**  
**S. PAULO GUIMARÃES GROSSMANN & C.**

**LOTERIA DO ESTADO DO GRAM-PARÁ**  
**240 CONTOS**  
 A 13ª série da 56ª loteria deste importantissimo plano será extrahida, infallivelmente  
**Sabbado, 11 do corrente**  
 Com 15 recebem-se 12.000\$000 por inteiro.  
 Com 800 rs. recebem-se 2.100\$000 por inteiro

**AGENCIA DAS LOTERIAS DO GRAM-PARÁ E MARANHÃO**  
 NOVO E IMPORTANTE PLANO DA LOTERIA DE S. LUIZ  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 A 2ª série da 8ª loteria deste importante plano, tem lugar, como de costume  
**600 CONTOS**  
 QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO  
 Infallivelmente Infallivelmente  
 Com 45 recebem-se 12.000\$ e com 800 rs. 2.400\$. Jogam só 12.000 bilhetes  
 Esta loteria correrá em todas as quartas-feiras, em virtude da ordem do exm. governador do estado do Maranhão.  
 Remettem-se bilhetes para fóra sem commissão e os pedidos devem ser dirigidos á  
**Rua do Thesouro, n. 5**  
 CAIXA POSTAL N. 102 SÃO PAULO ENDEREÇO TELEGRAPHICO "ALPHA"

**UNIFORMES MILITARES**



EM FRENTE AO CORREIO GERAL  
**AO ELEGANTE**  
 Grande alfaiataria civil e militar. Fornecedores dos corpos de Policia, 10º Regimento, corpo de bombeiros, Guarda Nacional, etc.  
 Grande sortimento de chapéus armados para o commando superior, bonets, dragonas, charlateiras, bandas, ricos talins de seda e ouro, talins de couro de anta, espadas, fiadores, capacetes, salteiras, luvas, etc., etc.  
 Pannos, casemiras, diagonaes, sarjas, cheviotes, etc.  
**PREÇOS ROZOAVEIS**  
 Em frente ao Correo Geral 10-8

9, Largo do Thesouro, 9  
**JULIO RODRIGUES & COMP.**

**Cimento Portland**  
 De primeira qualidade, em barricas de 120 kilos, peso garantido. Vendem Francisco de Paula Silva Pereira & Filhos  
**Rua da Quitanda, 15 A**  
 S. PAULO alt. 30-27

**DROGAS**

**PRODUCTOS CHIMICOS**  
 IMPORTAÇÃO DIRECTA dos principaes fabricantes da Inglaterra, França, Alemanha, America do Norte, Belgica e Austria, dos productos mais puros e legitimos em drogas de primeira qualidade.  
 VENDEM-SE POR ATACADO E A VAREJO, a preço fixo e baratissimo, bem como VASILHAME completo para pharmacia.  
 VIDROS com e sem rolhas, garrafas azules para oleo de ricino e todos os outros acidos e sales applicados a este ramo. Sortimento completo de homeopathia em tinturas e caixinhas de 12 a 4 vidros e sortimento completo de dosimetria, tudo a PREÇOS BARATISSIMOS no armazem de ferragens, tintas, materias de construcções, etc., etc., de  
**Anderson, Sotto Maior & Comp.**  
 2-LARGO DA MATRIZ NOVA-2  
 CAMPINAS alt. 10-10

**AO COSMOPOLITANO**

CASA IMPORTADORA  
 em roupa branca, de Christiano Webendorfer  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, 56 A**  
 Vendas só a dinheiro, porém, a preços nunca vistos, sem competencia alguma 15-7

**Restaurante Terraço**

Largo de S. Bento, 12  
 Os proprietarios deste antigo estabelecimento, hoje completamente reformado, mantem sempre variadissimo MENU, quer para o almoço, quer para o jantar.  
 A cozinha está confiada a um habil chef.  
**ESPECIALIDADE EM CEIAS**  
 E o unico estabelecimento do seu genero que tem  
**GABINETES RESERVADOS**  
 Com entrada independente 20-15  
 Conserva-se aberto até depois de terminarem os espectaculos  
**FARIA & ESPINOLA**

**Grande liquidação de joias**

4-LARGO DO ROSARIO-4  
 Novo abatimento em todas as mercadorias. Os preços estão marcados em cada objecto de brilhante, ouro ou prata, assim como em toda a relojoaria, garantindo-se a qualidade. Não ha concurrença possivel ao COMPTOIR DE GENEVE, em frente ao ponto dos bonds.

**ENTRADA LIVRE**  
 Largo do Rosario n. 50  
 Alt. 15-8

**MOLESTIAS dos OLHOS**

**O DR. NEVES DA ROCHA**  
 Quilista dos hospitais de Santa Cruz da Misericórdia do Rio de Janeiro e da Sociedade Portuguesa de Beneficencia, Ordem Terceira do Carmo, Cidade de Socorro D. Pedro V e Polytechnica (Geri) da mesma cidade, membro da sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e da Sociedade Brasileira de Ophthalmologia, de Paris, com longa pratica de sua especialidade.  
 De consulta das 7 ás 10 da manhã em sua residência á rua dos Bambas, 20, ou das 12 ás 4 da tarde, em seu consultorio á rua de S. Bento, 3º A.  
 Tratamento da catarata, opthalmia (olhos saugos), trichiasia (cabellos validos para dentro dos olhos), ptosis (quedas das palpebras), miopia e hipermetropia do caso, feridas, lachrym, conjunctivite, das culas e ou (pediculas), etc., empregando suas applicações e curativas de sua especialidade e que a sciencia moderna e a experiencia clinica aconselham de mais proveitosa. 15-3